

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**AUTÓGRAFO Nº 043, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Institui o Programa de Conscientização sobre os malefícios do uso de cigarro eletrônico no Município de Sumaré.

**Autor:** Vereador Gilson Caverna.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Conscientização sobre os Malefícios do Uso de Cigarro Eletrônico no Município de Sumaré, com o objetivo de promover a educação e a conscientização sobre os riscos à saúde relacionados ao uso de cigarros eletrônicos.

**Art. 2º** - O Programa será desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Sumaré, e poderá ser realizado por meio de parceria com entidades de saúde, educação e demais órgãos públicos responsáveis pela promoção da saúde.

**Art. 3º** - O Programa incluirá ações de divulgação de informações sobre os malefícios do uso de cigarros eletrônicos, e poderá incluir campanhas publicitárias, palestras, atividades educativas em escolas e outras iniciativas que visem a conscientização da população.

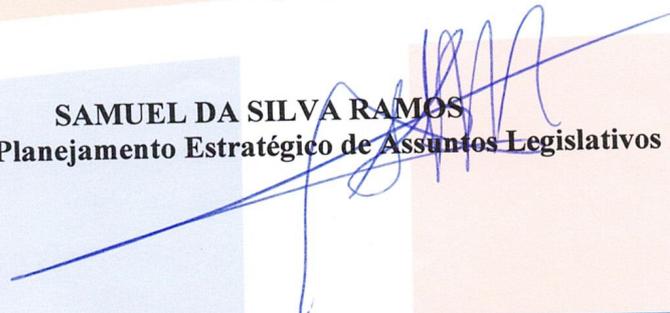
**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo as normas e procedimentos necessários à sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 22 de março 2023.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 22 de março de 2023.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos